



LEI MUNICIPAL Nº 1.968/2023

RECONHECE O ANDOR DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL, DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o andor de Nossa Senhora da Conceição reconhecido como patrimônio religioso e cultural, de natureza imaterial, de Pau dos Ferros, por constituir-se como símbolo das manifestações que consubstanciam e carregam a devoção bicentenária da comunidade católica pau-ferrense.

Art. 2º - Compreende-se como andor, a estrutura, em geral de madeira ou outro material leve e resistente, em forma de padiola portátil e ornamentada, em que nos cortejos e procissões religiosas, nos quais assumem um lugar central, se transportam ao ombro ou através de automóveis as imagens e ícones que simbolizam uma determinada veneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2023.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA